



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.321 de 30 de novembro de 2010

"Dispõe sobre a Instituição da Política Municipal de Turismo e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Turismo, com o objetivo de fomentar, incentivar e promover o turismo no Município de São João Batista do Glória.

Art. 2º A Política Municipal de Turismo terá as seguintes diretrizes:

- Priorizar a atuação do COMTUR como agente indutor do desenvolvimento sustentável do Município de São João Batista do Glória, da geração de trabalho e renda, da inclusão social e da preservação do meio ambiente.
- Alinhar-se com as políticas do Circuito Turístico Nascentes das Gerais.
- Incentivar a formalização das empresas de menor porte.
- Focalizar grupos de empreendedores e de MPE, com potencial de agregação de valor e geração de emprego.
- Priorizar projetos e ações finalísticas, que garantam resultados claros e mensuráveis.
- Multiplicar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor visando alcançar competências, conhecimentos, mercados e recursos para desenvolvimento turístico no município.
- Consolidar a gestão orientada para resultados, incluindo a melhoria da qualidade e da eficácia na gestão dos recursos do FUMTUR, aprofundando e disseminando as mudanças e melhorias em todas as ações realizadas.

Art. 3º São Objetivos da Política Municipal de Turismo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- Desenvolver ações de comercialização, divulgação, promoção; estruturação e diversificação da oferta turística; capacitação empresarial e profissional; sistematização de informações turísticas; e de gestão institucional para o Município de São João Batista do Glória.
- Identificar e implementar estratégias que insiram o município no cenário turístico nacional.
- Estruturar e organizar a oferta turística, criando novos eventos e roteiros para serem comercializados e transformados em produtos turísticos diferenciados e competitivos.
- Implementar um programa de capacitação empresarial e profissional para o "trade" turístico, com base em levantamentos de necessidades realizados.
- Sistematizar e disponibilizar informações turísticas visando à satisfação dos turistas e visitantes, profissionalizando os processos de gestão e tomada de decisões do "trade".
- Articular parcerias para execução de projetos para o desenvolvimento do turismo no município, por meio da profissionalização da gestão institucional.

Art. 4º A gestão, implementação e a execução da Política Municipal de Turismo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, através do Departamento Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e do COMTUR.

Art. 5º Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 30 de novembro de 2010.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
11/11/2010
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PREF. MUNIC. DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 30/11/10

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 30/11/10

NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO

Ana Lúcia Garcia Hostalácio
RG: MG 10.233.085
Assistente Jurídico